

**DECISÃO N.º 2071/2000/CECA DA COMISSÃO  
de 29 de Setembro de 2000**

**que corrige a Decisão n.º 284/2000/CECA da Comissão, que cria um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinados produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, não folheados, chapeados ou revestidos, em rolos, simplesmente laminados a quente, originários da Índia e de Taiwan, que aceita compromissos oferecidos por certos produtores-exportadores e que encerra o processo respeitante às importações originárias da África do Sul**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, do Carvão e do Aço,

Tendo em conta a Decisão n.º 1889/98/CECA da Comissão, de 3 de Setembro de 1998, relativa à defesa contra as importações que são objecto de *dumping* de países não membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço <sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, os seus artigos 13.º e 15.º,

Após consultas realizadas no âmbito do Comité Consultivo,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão n.º 284/2000/CECA da Comissão <sup>(2)</sup> contém uma série de incorrecções em consequência de erros cometidos inadvertidamente.
- (2) A fim de rectificar essas incorrecções tornar-se necessário corrigir essa decisão com efeitos a partir da sua data de entrada em vigor,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A Decisão n.º 284/2000/CECA é corrigida do seguinte modo:

1. No quadro do n.º 2 do artigo 1.º, a linha correspondente à Índia deverá ler-se como segue:

País	Empresa	Taxa do direito de compensação (%)	Código adicional Taric
«Índia	Essar Steel Ltd, 27th KM, Surat Hazira Road, Hazira 394270, Dist: Surat, State: Gujarat	4,9	A119
	The Steel Authority of India Limited, Central Marketing Organisation, Transport and Shipping Department, Ispat Bhawan, 40, Jawaharlal Nehru Road, Calcutta — 700 071	12,3	A120
	Tata Iron & Steel Company Limited, 43 Chowringhee Road, Calcutta — 700 071	6,4	A121
	Todas as restantes empresas	13,1	A999»

2. O quadro do n.º 1 do artigo 2.º deverá ler-se:

Empresa	País	Código adicional Taric
«Essar Steel Ltd, 27th KM, Surat Hazira Road, Hazira 394270, Dist: Surat, State: Gujarat	Índia	A083
The Steel Authority of India Limited, Central Marketing Organisation, Transport & Shipping Department, Ispat Bhawan 40, Jawaharlal Nehru Road, Calcutta — 700 071	Índia	A084
Tata Iron & Steel Company Limited, 43 Chowringhee Road, Calcutta — 700 071	Índia	A075»

<sup>(1)</sup> JO L 245 de 4.9.1998, p. 3.

<sup>(2)</sup> JO L 31 de 5.2.2000, p. 44.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.  
Será aplicável a partir de 5 de Fevereiro de 2000.

A presente decisão é obrigatória em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de Setembro de 2000.

*Pela Comissão*  
Pascal LAMY  
*Membro da Comissão*

---